

EDITAL

Processo de Compra Nº 1/2023 Pregão Eletrônico Nº 1/2023

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, designado pela Resolução n.º 53, de 02 de março de 2022, publicada na Página 2750 do Diário Oficial dos Municípios, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 07/02/2023 às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/02/2023 às 09h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Rege a presente licitação a Lei Federal n. 10.520/02, a Lei Federal n. 8.666/93, o Decreto Federal n. 10.024/19 observadas às alterações posteriores, os Decretos Municipais nº 043/2008, 012/2014 e 013/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

1.7. O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

2. DO OBJETO

2.1. O REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de produtos laboratoriais PARA O CISAM-SUL E SEUS ENTES CONSORCIADOS, com entrega na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL e de seus entes consorciados, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Sugestão: Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Pessoas físicas.

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Art. 87, Incisos III e IV da Lei 8.663/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

e) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

f) Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

g) Não será admitida a participação de empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no **item 6** deste Edital.

5.1.2. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

5.1.3. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.9. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subtendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

5.11. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.12. 1. O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4 e 5 do art. 26 do Decreto 10.024/19.

b) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento a exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.12.2. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.12.3. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.2. Da Regularidade Jurídica

- a) **Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**
- b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.**

6.3. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

6.4. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.**

A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> , sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> .

6.5. Documentos Específicos

- a) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensão de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, pode ser utilizado modelo do Anexo II.
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado modelo do Anexo III.
- c) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo IV.

6.6. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Notas:

- Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a), consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Fica facultado ao Pregoeiro (a), consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3. O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

7.5. O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Neste Pregão serão abertos para lances DOIS itens simultaneamente.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo 0,01 centavos, respaldado pelo art. 30, Parágrafo 3º do Decreto 10.024/2019: *“O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.”*

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública será no modo de disputa Aberto, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance (s) ofertado (s) nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante a possíveis penalidades constantes neste Edital.

8.15. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.16. O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.18. Existindo lance durante os 2 (dois) últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 (dois) minutos.

8.19. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.

8.20. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.21. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

8.22. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

8.23. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro (a) a contar da sua solicitação, por meio eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas, disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/19.

8.24. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.2.

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas, disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/19.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os

participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.4. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

9.5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

10.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto nos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/19.

10.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. O Pregoeiro (a) terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contando da data de recebimento do pedido para responder, conforme disposto nos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/19.

10.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

10.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

10.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do

editais e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

11.1. A solicitação de entrega do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Consórcio Cisam-Sul, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

11.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

11.3. Deverá ser entregue neste Município, conforme orientação da Secretaria competente, a quem caberá analisar recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.4. O constante no objeto deste Edital será recebido pelo Município, o qual deverá promover a análise para o recebimento definitivo do mesmo.

11.5. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

11.6. O recebimento definitivo se efetivará com a atestação da secretaria requerente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

11.7. Será rejeitado, se o que for entregue não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente edital, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

11.9 LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO DE CADA AUTARQUIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 08.486.180/0001-75 – Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, Orleans – SC, CEP

88.870-000, Caixa Postal 101

Telefone: (48) 3466-4261

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – BALNEÁRIO RINCÃO

CNPJ: 17.509.587/0001-61 Rua Jaguaruna 1171 centro, no Município de Balneário Rincão

Telefone: (48) 99698-9157

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL

CNPJ: 95.778.502/0001-54 Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC

Telefone: (48) 3447.6350

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO DA

FUMAÇA

CNPJ: 31.739.132/0001-63 Rua 20 de maio, nº 100, Bairro Centro, no Município de Morro da Fumaça Telefone: (48) 3434-5302

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS

CNPJ: 82.559.154/0001-82

Telefone: (48) 3466-0233

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUARUNA

CNPJ: 82.702.879/0001-88 Rua Laguna, 235. Centro , Jaguaruna - SC Telefone: (48) 3624-0089

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MELEIRO

CNPJ: 10.676.399/0001-96 Estrada Municipal – MEL 356, nº 164 – Jardim América Telefone: (48) 3537-1473

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO LUDGERO

CNPJ: 86.446.630/0001-00 Entrega: Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612 Centro, São Ludgero Telefone: (48) 3657.1444

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PEDRAS

GRANDES CNPJ: 80.490.758/0001-94 Entrega: na Rua Pedro Rocha, s/n, sala 01, Centro Telefone: (48) 3659-0691

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

12.2. O CISAM-SUL efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 20 (vinte) dias, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

12.6. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos relacionados no item 6.3 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Empresas Registradas

13.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

13.1.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

13.1.2. Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

13.1.3. Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas (como por exemplo, frete);

13.1.5. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

13.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Competente.

13.1.7. Dar ciência a Secretaria Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

13.1.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

13.1.8. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a executar o serviço referente ao objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Do Órgão Gerenciador

13.2. Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

13.2.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

13.2.2. Realizar a gestão das Atas através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria Responsável em ato próprio.

13.2.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no Decreto 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

14.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

14.4. A ausência de manifestação no prazo e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1. A Ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou email e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Compras e Licitações do CISAM-SUL para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 19 deste Edital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.9. Ainda neste sentido, conforme Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema Registro de Preços:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitar em reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

16.11. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

16.12. As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

16.13. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

- 17.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1. A pedido, quando:

17.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2. por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ou por e-mail.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.3. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços oriundo deste Processo Licitatório será administrada por um representante da Cisam-Sul, especialmente designado para este fim, nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual poderá, junto ao representante da licitante vencedora, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste edital, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

19.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do objeto deste edital serão registradas pelo representante do cisam-sul, constituindo tais registros, documentos legais.

19.3. O fiscal deverá solicitar à autoridade superior competente as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste edital e seus respectivos.

19.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do cisam-sul.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Orleans (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Quadro de Quantidades e Especificações Gerais;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;
- d) Anexo IV: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- e) Anexo V: Minuta de Ata Registro de Preços.

Orleans/SC, 24 de janeiro de 2023.

IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE
CISAM-SUL

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 1/2023

Pregão Eletrônico Nº 1/2023

QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE QUANTIDADES:

item	descrição	Tipo	unidade	Cisam-Sul	Cocal do Sul	Morro da Fumaça	São Ludgero	Balneário Rincão	Jaguaruna	Meleiro	Orleans	Pedras Grandes	Total	Valor	valor total
1	ALARANJADO DE METILA PA 100g CADA	Consumível	Un.		2								2	818,46	R\$ 1.636,92
2	Análise Microbiológica Fluorocult Caldo LMX 500 g	Consumível	Un.				1						1	2.046,32	R\$ 2.046,32
3	Aparelho de Jar test com 6 cubetas	Consumível	Un.			2							2	9.421,80	R\$ 18.843,60
4	Aspirador de pipeta cral 1-2 ml azul	Equipamento	Un.			10							10	36,10	R\$ 361,00
5	Aspirador de pipeta cral 5-10ml verde	Equipamento	Un.			10							10	39,95	R\$ 399,50
6	Becker 1000ml, fabricado em borossilicato, com graduação e bico.	Consumível	Un.					2		6			8	48,76	R\$ 390,08
7	Becker 250ml, fabricado em borossilicato com graduação e bico	Consumível	Un.							6			6	10,64	R\$ 63,84
8	BOMBA DOSADORA 7.0 L/H CLORO DIAFRAGMA	Equipamento	Un.						3				3	1.092,50	R\$ 3.277,50

9	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: AJUSTE MANUAL DA DOSAGEM, ATRAVÉS DE MICROMETRO GRADUADO. PERMITE ALTERAÇÃO DO CURSO DO PISTÃO 0 A 100%. REDUTOR TIPO PINHÃO E CREMALHEIRA EM ESTRUTURA MONOBLOCO (MOTOR + REDUTOR + BOMBA EM UM ÚNICO BLOCO) COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO LUBRIFICADO POR BANHO DE ÓLEO COM VISOR DE NÍVEL. DIAFRAGMA CONSTRUÍDO EM TEFLON (INTERNA E EXTERNAMENTE), SUA PARTE TRASEIRA POSSUI UM DISCO QUE ENVOLVE TODA A ÁREA DO DIAFRAGMA GARANTINDO UMA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS POR IGUAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO MESMO, GARANTINDO PERFORMANCE E VIDA ÚTIL SUPERIOR. FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 – 100 %. PULSAÇÃO: 127 PPM (PULSOS POR MINUTO). REGIME DE DOSAGEM CONTINUO / DESCONTINUO COM PRECISÃO DE +/- 2%. VÁLVULA DE SUÇÃO E DESCARGA COM ESFERA. CONEXÃO DE SUÇÃO E DESCARGA DIAM. 3/8" BSP. VAZÃO: 0 – 126 L/H- 3 BAR FLUIDO A SER DOSADO: ORTOPOLIFOSFATO/PAC/COLORO/SULFATO CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO. POTENCIA: 0,18 KW. TENSÃO: 220/380 V – 60 HZ. TRIFÁSICO ISOLAÇÃO: CLASSE F. PROTEÇÃO: IP-55.	Equipamento	Un.	1									1	1.831,00	R\$ 1.831,00
---	--	-------------	-----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	--------------

10	BOMBA DOSADORA PARA ÁCIDO FLUOSSILICICO, Q= 20 LITROS/HORA x AMT = 1,5 Bar Bomba ELETROMAGNETICA, dosadora ANALÓGICA, de DIAFRAGMA, com 01 cabeçote de PVDF, carcaça em plástico reforçado, dotado de válvula de alívio manual (purga), com capacidade para dosar de 20 litros/hora na pressão de 5 bar, diafragma de TEFLON, vedações em VITON com DUPLA ESFERA DE TEFLON, ajuste manual da vazão através de botão no painel com dupla escala (0-100% ou 0-20%), acionamento elétrico (eletromagneto), MONOFÁSICO 127/230 Volts, 50-60 Hz, IP-65; para dosar Flúor. 01 válvula de pé com filtro — PVDF-T. 01 válvula de injeção anti-retorno — PVDF-T. 01 mangueira em PVC (cristal) 8 x 12mm (sucção com 2 metros). 01 mangueira em Polietileno (leitoso) 8 x 12 mm (descarga com 2 metros). 01 mangueira em PVC (cristal) (alívio com 2 metros).	Equipamento	Un.		1							4	5	1.365,00	R\$ 6.825,00
11	BOMBA DOSADORA PARA HIPOCLORITO DE SODIO, Bomba ELETROMAGNETICA, dosadora ANALÓGICA, de DIAFRAGMA, com 01 cabeçote de PVDF, carcaça em plástico reforçado, dotado de válvula de alívio manual (purga), com capacidade para dosar de 20 a 110 litros/hora na pressão de 5 bar, diafragma de TEFLON, vedações em VITON com DUPLA ESFERA DE CERÂMICA, ajuste manual da vazão através de botão no painel com dupla escala (0-100% ou 0-20%), acionamento elétrico (eletromagneto), MONOFÁSICO 127/230 Volts, 50-60 Hz, IP-65; 01 válvula de pé com filtro — PVDF-T. 01 válvula de injeção anti-retorno — PVDF-T. 01 mangueira em PVC (cristal) 8 x 12mm (sucção com 2 metros). 01 mangueira em Polietileno (leitoso) 8 x 12 mm (descarga com 2 metros). 01 mangueira em PVC (cristal) (alívio com 2 metros).	Equipamento	Un.		1								1	2.145,87	R\$ 2.145,87
12	Caixa térmica de 12L para acondicionar amostras de água coletadas na rede.	Equipamento	Un.					1					1	65,18	R\$ 65,18
13	Caixa térmica de 6L para acondicionar amostras de água para verificação de E.Coli e Coliformes Totais.	Equipamento	Un.					1					1	47,90	R\$ 47,90

14	CALDO ENRIQUECIMENTO SELETIVO X-GAL-MUG OU SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM ÁGUAS EM ASPECTO QUALITATIVO (AUSÊNCIA/PRESENÇA) MEIO GRANULADO ESTÉRIL EM FLACONETE PRONTO PARA USO. APROVADO P/ EPA. APLICAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA AUSÊNCIA E PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI DE ACORDO COM A USEPA A PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS É INDICADA PELA ALTERAÇÃO NA COLORAÇÃO DA AMOSTRAS DE FORMA VISÍVEL A OLHO NU E POR FLUORESCÊNCIA SOB INCIDÊNCIA DE LUZ ULTRAVIOLETA. CADA FLACONETE PARA CADA 100ML DE AMOSTRA DE ÁGUA.	Consumível	testes		400			600	200				1200	12,11	R\$ 14.532,00
15	CARTUCHO POLIPROPILENO DIÂMETRO 63 X ALTURA 750MM, 05 MICRA PARA USO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO TIPO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COM MISTURA DE ÁGUA BRUTA PARA POTABILIDADE DO TIPO COMPACTA, COM VAZÃO DE 38M3/H, COM CARACTERÍSTICA MODULAR, PRESSURIZADA, COM AUTOMAÇÃO TOTAL DO SISTEMA, NA REMOÇÃO DE SAIS DE FLUORETO DA ÁGUA.	Consumível	Un.		110								110	47,60	R\$ 5.236,00
16	Chlorine Test Merk 1200 testes por kit	Consumível	Kit								3		3	2.542,59	R\$ 7.627,77
17	CLORETO DE POTASSIO PA 1KG CADA	Consumível	Un.		3								3	315,30	R\$ 945,90

18	COLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL. O MEDIDOR POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2 FAIXAS DE MEDIÇÃO: FAIXA BAIXA: 0,02 TO 2,00 MG/L E FAIXA ALTA: 0,1 A 8,0 MG/L; PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD; A PROVA D'ÁGUA. FLUTUA QUANDO CAIR CIDENTALMENTE NA ÁGUA; POSSUI MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DAS 10 ÚLTIMAS MEDIÇÕES E VISUALIZÁ-LAS NO DISPLAY; APRESENTA MENSAGENS NO DISPLAY CASO HAJA PROBLEMAS COM A MEDIÇÃO (MENSAGENS DE ERROS); FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS ALCALINAS, PEQUENAS, TIPO AAA, QUE PROPICIA APROXIMADAMENTE 2000 ANÁLISES; CONDIÇÕES AMBIENTAIS: 0 A 50°C; 0 A 90% UMIDADE RELATIVA (NÃO CONDENSADA) POSSUIR INDICAÇÃO DE PILHA FRACA NO DISPLAY AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; DISPLAY EM LCD RETROILUMINADO COM OPÇÃO DE LIGAR E DESLIGAR A RETROILUMINAÇÃO; POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR A CARGA DAS PILHAS; LÂMPADA: DIODO EMISSOR DE LUZ (LED); TIPO DO DETECTOR: DETECTOR DE FOTODIODO DE SILICON; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 0,0015 ABS; COMPRIMENTO DE ONDA: 528NM; PERMITE INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO DO USUÁRIO; LIMITE DE DETECÇÃO FAIXA BAIXA: 0,02MG/L LIMITE DE DETECÇÃO FAIXA ALTA: 0,1MG/L PRECISÃO TÍPICA: FAIXA BAIXA: ± 0,05 MG/L FAIXA ALTA: ± 0,2 MG/L FORNECIDO COM: MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, 2 CUBETAS DE VIDRO, 2 CUBETAS DE PLÁSTICO, 4 PILHAS TIPO AAA ALCALINAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM INGLÊS E EM PORTUGUÊS, REAGENTES PARA 100 ANÁLISES DE CLORO LIVRE E 100 ANÁLISES DE CLORO TOTAL. GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REAGENTES DE REPOSIÇÃO:	Consumível	Un.		1								1	10.000,00	R\$ 10.000,00
----	---	------------	-----	--	---	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------	---------------

19	COLORIMETRO MICROPROCESSADO, PORTÁTIL E DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE FLUORETO EM ÁGUA PELO MÉTODO SPADNS. FAIXA DE MEDIÇÃO 0,1 A 2,00 MG/L. POSSUI CURVA DE CALIBRAÇÃO INTERNA PELO MÉTODO SPADNS COM POSSIBILIDADE DO USUÁRIO REFAZER A CURVA. A PROVA D'AGUA DEVE FLUTUAR QUANDO CAIR ACIDENTALMENTE NA ÁGUA; APRESENTAR MENSAGENS NO DISPLAY CASO HAJA PROBLEMAS COM A MEDIÇÃO (MENSAGENS DE ERROS); FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS ALCALINAS, PEQUENAS, TIPO AAA; DISPLAY EM LCD RETROILUMINADO COM OPÇÃO DE LIGAR E DESLIGAR A RETROILUMINAÇÃO; POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR A CARGA DAS PILHAS; LÂMPADA: DIODO EMISSOR DE LUZ (LED); TIPO DO DETECTOR: DETECTOR DE FOTODIODO DE SILICON; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; PRECISÃO FOTOMÉTRICA: $\pm 0,0015$ ABS; COMPRIMENTO DE ONDA: 580NM; PERMITE INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO DO USUÁRIO; LIMITE DE DETECÇÃO ESTIMADO: EDL = 0,02 MG/L FLÚOR PRECISÃO TÍPICA: 1.00 ± 0.2 MG/L FLÚOR FORNECIDO COM: MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, 2 CUBETAS DE VIDRO DE PASSO ÓPTICO 25MM (10ML), 4 PILHAS TIPO AAA ALCALINAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM INGLÊS E EM PORTUGUÊS, REAGENTES PARA ATÉ 50 TESTES DE FLÚOR, BÉQUER PLÁSTICO	Equipamento	Un.	1									1	9.194,00	R\$ 9.194,00
----	---	-------------	-----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	--------------

27 de 60

	ANÁLISES EM PORTUGUÊS, MANUAL DE OPERAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES ORIGINAIS IMPRESSOS EM INGLÊS, 4 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, BATERIA RECARREGÁVEL, CABO USB E ADAPTADOR PARA TUBOS DE 16MM DE DIÂMETRO.ESPECIFICAÇÕES: ENERGIA: 4 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE 220 V. FAIXA DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA:0 A 2 A, ACURACIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA ± 1 NM, SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: AUTOMÁTICO, ACURACIDADE FOTOMÉTRICA: ± 0,005 A 1,000 ABS, LINEARIDADE FOTOMÉTRICA: ± 0,002 A 1,000 ABS, ARMAZENAMENTO DE DADOS 100 RESULTADOS DE ANÁLISES, DISPLAY: LCD, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB, TECLADO 10 TECLAS, SISTEMA ÓPTICO DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) E DETECTOR DE SILICONE, GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.														
21	Container IBC 1000 litros	Equipamento	Un.									2	2	990,00	R\$ 1.980,00

22	Copo becker 100ml	Equipamento	Un.			10						10	12,46	R\$ 124,60
23	Cubeta de vidro redonda com passo ótico de 25 mm, marcação de 10mL com tampa, diâmetro externo 2,0 cm e diâmetro interno 1,5 cm para tampa - Caixa com 06 unidades.	Equipamento	cx com 6 uni.		1			1	2	1		5	1.216,00	R\$ 6.080,00
24	CUBETA REDONDA 24MM EM VIDRO ÓTICO REDONDA COM TAMPA ROSCA P/ COLORIMETRO MOVE 100.	Equipamento	Un.		12							12	2.432,05	R\$ 29.184,60
25	CUBETA REDONDA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 25ML, COM TAMPA. PARA O SPECTROQUANT PROVE 100, COM MARCAÇÃO DE 10ML. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Equipamento	Un.		1							1	758,59	R\$ 758,59
26	CUBETA REDONDA DE VIDROS CAPACIDADE DE 20ML, COM TAMPA 25MM. PARA O SPECTROQUANT PROVE 100. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Equipamento	Un.		1							1	355,00	R\$ 355,00
27	CUBETAS DE VIDRO QUADRADA PARCEIRADA, PASSO ÓTICO 50MM. UTILIZADA EM PROVE 100.	Equipamento	Un.		2							2	2.444,89	R\$ 4.889,78
28	DENSIMETRO MASSA ESPECÍFICA 1,00011,200, ESCALA 1.1/1.20, DIVISÃO 0,001 E COMPRIMENTO 300MM	Equipamento			2							4	141,28	R\$ 565,12
29	DENSIMETRO MASSA ESPECÍFICA 1,20011,400 ESCALA 1.2/1.40, DIVISÃO 0,002 E COMPRIMENTO 300MM	Equipamento			1							1	130,20	R\$ 130,20
30	Destilador de água para laboratório tipo pilsen. Vazão de 5 litros/hora ou superior. Fabricados em aço inox AISI 304 polido, atémismo suas tampas. O destilador de laboratório de água pilsen deve possuir termostato de controle que impede o superaquecimento da máquina, caixa de controle liga/desliga, a lâmpada piloto e o desligamento automático quando houver falta d'água feito através do pressostato. Voltagem: 220 Vou bivolt automático.	Equipamento	Un.						1			1	1.794,50	R\$ 1.794,50
31	DUREZA TOTAL, KIT PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA POR TITULAÇÃO.	Consumível	Kit		5							5	547,50	R\$ 2.737,50
32	eletrodo para leitura de flúor — 0,2 - 8,0 mg/L — 4 a 20mA FPV1 - compatível com Controlador DULCOMETER ® dialoG DACb.	Equipamento	Un.					1				1	1.321,87	R\$ 1.321,87
33	Eletrodo para leitura de pH compatível com o pHmetro modelo DME-CV1	Equipamento	Un.					4				4	1.438,23	R\$ 5.752,92
34	ELETRODO PARA LEITURA DE PH COMPATÍVEL COM PHMETRO MODELO QUIMIS - Q400AS	Equipamento	Un.		2							2	1.196,00	R\$ 2.392,00



30 de 60

	ELETRODO DEVE SER CAPAZ DE EFETUAR LEITURAS EM AMOSTRAS COM BAIXA ATIVIDADE IÔNICA; CAPA DE PROTEÇÃO PARA O BULBO DO ELETRODO, PARA PROTEGER DURANTE O TRANSPORTE;CAPA DE PROTEÇÃO PARA O EQUIPAMENTO; SENSOR DE TEMPERATURA.														
36	Erlenmeyer 250ml	Equipamento	Un.			10							10	24,80	R\$ 248,00

37	FERRO REAGENTE FERROZINE IRON SOLUÇÃO, MÉTODO FAIXA DE LEITURA DE 0,0025 - 5,00MG/L Fe PARA LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100 E SPECTROQUANT MOVE 100, CADA FRASCO DEVE CONTER NO MÍNIMO 30ML PARA 250 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.	Consumível	testes		250							250	6,59	R\$ 1.647,50
38	FRASCO DE VIDRO COM CONTA-GOTAS COM CAPACIDADE DE 50 OU 60ml	Equipamento	Un.		2			2				4	9,78	R\$ 39,12
39	Frasco estéril contendo pastilha de tiossulfato de sódio para análise de coliforme total e E. Coll.	Equipamento	Un.		400		500					900	3,15	R\$ 2.835,00
40	HIDROXIDO DE SODIO MICROPEROLAS PA 1KG	Consumível	Un.		1							1	42,60	R\$ 42,60
41	Kit de padrão de Cor para Calibração - (500 / 100 / 10 / 0)	Consumível	Kit			1						1	178,05	R\$ 178,05
42	Kit de padrão de Turbidez para Calibração - WTWA600542 - (1000 / 10 / 0,02)	Consumível	Kit			1						1	172,07	R\$ 172,07
43	KIT DE PADROES P/ TURBIDEZ - 0.2, 20, 100, 800 NT PARA TURBIDIMETRO HACH 2100	Consumível	Un.		1							1	336,00	R\$ 336,00
44	Kit de reagentes para 100 análises colorimétrica para detecção de Alumínio de 0 a 0,8mg/L.	Consumível	kit				10					10	2.542,59	R\$ 25.425,90
45	KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ALUMINIO, MÉTODO FAIXA DE LEITURA DE 0,020 - 0,70MG/L PARA LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100 E SPECTROQUANT MOVE 100, CADA EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 150 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.	Consumível	testes		150							150	16,95	R\$ 2.542,50

46	KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (DPD) QUE CONTÉM ÁCIDO BÓRICO FAIXA DE LEITURA DE 0,010- 6,00MG/L, PARA LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100 E SPECTROQUANT MOVE 100. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 1.200 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.	Consumível	testes		3600	10000							13600	13,59	R\$ 184.824,00
47	KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO SPADNS. FAIXA DE LEITURA DE 0,02 - 2,00MG/L PARA LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100 E SPECTROQUANT MOVE 100, CADA FRASCO DEVE CONTER NO MÍNIMO 250ML PARA 125 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.	Consumível	testes		3600								3600	33,56	R\$ 120.816,00
48	KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MANGANÊS MÉTODO FAIXA DE LEITURA DE 0,010 - 10,00MG/L PARA LEITURA EM SPECTROQUANT PROVE 100 E SPECTROQUANT MOVE 100, CADA EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 500 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.	Consumível	testes		500								500	5,64	R\$ 2.820,00
49	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO NA ÁGUA, método para análise volumétrica, Quantidade para 100 testes	Consumível	Kit		6								6	687,71	R\$ 4.126,26

50	Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo. Material: nitrílica. Superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Tamanho: M	Equipamento	cx com 100 uni						5				5	59,80	R\$ 299,00
51	MACROPIPETADOR 0,1 A 100 ML COM FILTRO 0,45 MM	Equipamento	Un.		3								3	242,13	R\$ 726,39
52	Manganese Test 500 unidades por kit	Consumível	Kit								1		1	184,73	R\$ 184,73
53	Medidor PH bolso (Phmetro) CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO DIGITAL	Equipamento	Un.						1				1	326,00	R\$ 326,00
54	MICROPIPETA MECÂNICA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE SUCCIONAR MÍNIMO DE 0,1 ML E MÁXIMO 10 ML.	Equipamento	Un.		3								3	3.361,90	R\$ 10.085,70
55	MICROPIPETA Monocanal 1 - 10 ml	Equipamento	Un.		3								3	1.319,58	R\$ 3.958,74
56	PIPETA GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 10ML 1/10	Equipamento	Un.		50	10							60	22,97	R\$ 1.378,20
57	PIPETA GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 2ML 1/10	Equipamento	Un.		40								40	17,34	R\$ 693,60
58	Pipeta graduada SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 5ML 1/10	Equipamento	Un.			10							10	19,00	R\$ 190,00
59	PIPETA VOLUMETRICA 10ML ESGOTAMENTO TOTAL 1TRAÇO	Equipamento	Un.		20								20	40,83	R\$ 816,60
60	PIPETA VOLUMETRICA 2ML ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRAÇO	Equipamento	Un.		20								20	34,99	R\$ 699,80
61	PIPETA VOLUMETRICA 5ML ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRAÇO	Equipamento	Un.		20								20	38,33	R\$ 766,60
62	Pipetador pêra, em borracha, com 3 esferas.	Equipamento	Un.					3	2				5	38,86	R\$ 194,30
63	Pisseta 500ml - Material em polietileno, Com graduação- Tampa com bico curvo.	Equipamento	Un.					2	2				4	14,32	R\$ 57,28
64	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA DE 10 ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	Equipamento	Un.		1								1	120,00	R\$ 120,00
65	Proveta de vidro calibrada 100 ml	Equipamento	Un.						2				2	87,40	R\$ 174,80
66	Proveta vidro 100ml base polietileno	Equipamento	Un.			10							10	36,75	R\$ 367,50
67	Proveta vidro 250ml base polietileno	Equipamento	Un.			10							10	51,96	R\$ 519,60
68	Proveta vidro 500ml base polietileno	Equipamento	Un.			2							2	89,41	R\$ 178,82
69	Reagente Cloro LIQUIDO S1 DPD FRASCO 25ml para instrumentos digitais	Consumível	Un.									4	4	165,90	R\$ 663,60

70	Reagente Cloro LIQUIDO S2 DPD FRASCO 10ml para instrumentos digitais	Consumível	Un.									4	4	193,01	R\$ 772,04
71	Reagente Cloro LIQUIDO S4 DPD FRASCO 10ml para instrumentos digitais	Consumível	Un.									4	4	85,00	R\$ 340,00
72	Reagente Cloro total DPD - Reagente para determinação de Cloro Total (Cl ₂) pelo método DPD 8167 na faixa de 0,02-2,00 mg/L. Reagente em pó embalado em sachês individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. Prazo de validade de 24 meses contados da data de fabricação e no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Deverá ser compatível para leitura em aparelho otômetro NOVA 60 Merck	Consumível	frascos com 1000 testes				1	6	2	4			13	250,80	R\$ 3.260,40
73	Reagente DPD Cloro Livre Microquant cloro livre 600 testes Artigo 1.14979.0002 MERK ou similar Refil Cloro livre 0,1 - 2,0 mg/L -600 testes Deverá ser compatível para leitura em aparelho Fotômetro NOVA 60 Merck. Prazo de validade de 24 meses contados da data de fabricação e no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada frasco.	Consumível	testes				16						16	644,42	R\$ 10.310,72
74	Reagente flúor (arsênio livre) 1000ml	Consumível	Un.			20							20	84,00	R\$ 1.680,00
75	Reagente para Flúor SPADNS reagente fluoreto (HACH) ou Similar. Produto compatível com HACH. Prazo de validade de 24 meses contados da data de fabricação e no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada frasco 500ml	Consumível	Frasco				10	20	7	2	10		49	433,02	R\$ 21.217,98
76	Solução Cloreto de Potássio KCL - 3M 500ml	Consumível	Frasco 500ml.			10		1	2	2			15	291,99	R\$ 4.379,85

77	SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO, 0,1N FATOR CORREÇÃO, FRASCO COM 1000ML.	Consumível	Un.		3							3	133,76	R\$	401,28
78	SOLUÇÃO KCL 3 MOLAR, FRASCO COM 1000ML, USO EM ELETRODOS DE PHMETRO. DEVE ACOMPANHAR FISPQ E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 meses	Consumível	Un.		1							1	511,58	R\$	511,58
79	Solução Padrão 1,0 ppm de FlúorFrasco de 250 ou 500ml Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 60 meses de validade no momento da entrega. Informação sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada frasco.	Consumível	frasco com 500ml		5			1				6	1.438,23	R\$	8.629,38
80	Solução pepsina para limpeza de eletrodos de PH, frascos de 250ml	Consumível	frasco						3			3	153,00	R\$	459,00
81	solução tampão 2mg/L, condutividade 1408uS/cm (2,00 mg/L +/- 0,01mg/L), para aferição de flúor	Consumível	Frasco 500ml				1					1	72,21	R\$	72,21
82	solução tampão 2mg/L, condutividade 1408uS/cm (2,00 mg/L +/- 0,01mg/L)	Consumível	frasco 250ml				1					1	72,21	R\$	72,21
83	Solução tampão para calibração de pHmetro, solução 1 — pH 4,01. Deve acompanhar certificado de calibração e FISPQ.	Consumível	frasco 250ml				1					1	26,60	R\$	26,60
84	Solução tampão para calibração de pHmetro, solução 2 — pH 6,86. Deve acompanhar certificado de calibração e FISPQ.	Consumível	frasco 250ml				1					1	27,02	R\$	27,02
85	Solução tampão pH 10,0 (buffer) de 250ml indicada para calibração de medidor de pH.	Consumível	Un.		1			2				3	58,04	R\$	174,12
86	Solução tampão pH 4,0 (buffer) de 250ml indicada para calibração de medidor de pH.	Consumível	Un.		1			2				3	52,88	R\$	158,64
87	Solução tampão pH 7,0 (buffer) de 250ml indicada para calibração de medidor de pH.	Consumível	Un.					2	3			5	25,75	R\$	128,75
88	suporte para cone de imhoff 1L.	Equipamento	Un.				1					1	168,54	R\$	168,54
89	Tampas em aço inox para tubos de ensaio de 17mm	Equipamento	Un.				30					30	12,11	R\$	363,30
90	Tela de amianto para laboratório 20x20 cm	Equipamento	Un.				1					1	34,20	R\$	34,20

91	Termo-Higrômetro Digital com Sensor Externo e Relógio - Mede temperatura e umidade relativa do ar ambiente através de sensores internos e possui sensor externo para realizar medições de temperatura.	Equipamento	Un.					2	2				4	142,00	R\$ 568,00
92	Termômetro químico escala interna -10+110: 1°C 26cm INCOTERM	Equipamento	Un.				2		1				3	130,00	R\$ 390,00
93	Tiossulfato de sódio 1,8%. Fórmula molecular NA2S2O3.5H2O Peso molecular: 248,18	Equipamento	Frasco 1000ml		1		1						2	2.046,32	R\$ 4.092,64
94	Tubo de ensaio de Vidro Incolor 15x160 mm (diâmetro x altura) volume 20 ml	Equipamento	Un.				100						100	3,53	R\$ 353,00

38 de 60

250 verificações bem-sucedidas; Permite o armazenamento automático de até 500 registros contendo as seguintes informações: data, hora, ID do operador, modo de leitura, ID da amostra, número da amostra, as unidades, tempo de calibração, estado de calibração, mensagens de erro, e o resultado; Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação opcional (a fonte de alimentação para esse código é opcional e deve ser ofertada à parte); Acessórios que acompanham o equipamento: Maleta para armazenamento - Kit com 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis - Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU - Oleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas -1 ano de garantia														
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

96	Bioindicador para autoclave - utilização para verificação de eficácia do ciclo de autoclave a 121°C. Deve ser pronto para uso e de fácil utilização com mudança de coloração como fator indicativo de eficiência. Preferencialmente deve possuir esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953.	Consumível	Ensaio	25									25	R\$ 41,39	R\$ 1.034,75
97	Cartucho de elementos filtrantes para ultrapurificador de água SmartPak™ DQ3 - Compatível com equipamento: milli q direct3 uv	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 4.005,49	R\$ 4.005,49
98	Filtro de seringa HIDROFÍLICO com poro de 0,45 µm ou menor, diâmetro total de 25 mm ou maior, não estéril, membrana de PVDF ou similar.	Consumível	Unidade	300									300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
99	kit para nitrogênio amoniacal total faixa de 2,00 mg/L a 47 mg/L. REAGENTE PARA NITROGÊNIO AMÔNIAAL, FAIXA ALTA, 25 TESTES EM TUBO. Deve possuir CÓDIGO DE BARRAS PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO MÉTODO DE ANÁLISE E A EMBALAGEM APRESENTA CÓDIGO DE CORES DIFERENCIADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE PARA CADA PARÂMETRO. Compatível com reator DRB-200 HACH. Deve acompanhar FISPQ e certificado de qualidade rastreável.	Consumível	Testes	200									200	R\$ 26,84	R\$ 5.368,00
100	Lâmpada germicida. Potência: 30 W. G13 para uso em capela de fluxo laminar. Comprimento de onda: 254 nm. Sem ozônio. Intensidade: 7800 cd. Comprimento: 895 mm e diâmetro: 26 mm. Vida média de 9000 horas.	Consumível	Unidade	10									10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
101	Kit para ensaios de Fenol em águas. Aplicação: Água drenagem, água potável, meio ambiente, água subterrânea ou superficial, água mar e efluente. Método: 4-aminoantipirina - Análogo a EPA 420.1, ASTM D1783-01, APHA 5530 C + D, ISO 6439. Kit com pelo menos 50 ensaios	Consumível	Kit para 50 ensaios	1									1	R\$ 852,24	R\$ 852,24

102	Solução padrão para ICP-OES com certificado rastreável ao NIST. Concentração: de 10 até 100 mg/L para cada elemento. Solução MONOELEMENTAR para os elementos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Estanho, Ferro, Fósforo, Lítio, Magnésio, Mangânes, Mercúrio, Níquel, Potássio, Prata, Selênio, Silício, Sódio, Urânio, Vanádio e Zinco. Cada elemento deve ser enviado em frasco unitário e deve acompanhar FISPQ e certificado do seu respectivo lote. Validade mínima: 12 meses.	Consumível	Frasco com 100 ou 125 mL	28 (1 para cada elemento)									28	R\$ 197,90	R\$ 5.541,20
103	Detergente neutro concentrado de tensoativos que quando diluído, atinge um elevado poder de detergência, deixando limpos e sem resíduos todos os utensílios de laboratório. Ideal para limpeza de vidrarias volumétricas, Quartzo, Vidrarias, metais em geral. Biologicamente degradável. Amplo campo de utilização. Utilizável em águas duras. Totalmente ativo. Não altera ensaios enzimáticos. Descontaminante de material radioativo. Protege o material. Preserva a pele. Utilizado frio ou quente. Atóxico. Validade mínima de 12 meses.	Consumível	Galão de 5 litros	1									1	R\$ 337,36	R\$ 337,36
104	Célula de vidro compatível para condutivímetro TECNAL R-TEC-4P-MP, com K=1,0. Item deve acompanhar certificado de calibração.	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 1.024,00	R\$ 1.024,00
105	Célula de vidro compatível para condutivímetro TECNAL R-TEC-4P-MP, com K=0,1. Item deve acompanhar certificado de calibração.	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
106	Padrão de ânions para cromatografia iônica (IC) com concentração mínima de 1000 ppm (1000 mg/L). Frasco com no mínimo 100 mL. Ânions obrigatórios: bromato. Deve possuir rastreabilidade ao NIST.	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 111,93	R\$ 111,93
107	Padrão de ânions para cromatografia iônica (IC) com concentração mínima de 1000 ppm (1000 mg/L). Frasco com no mínimo 100 mL. Ânions obrigatórios: clorito. Deve possuir rastreabilidade ao NIST.	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 111,93	R\$ 111,93

108	Padrão de ânions para cromatografia iônica (IC) com concentração mínima de 1000 ppm (1000 mg/L). Frasco com no mínimo 100 mL. Ânions obrigatórios: Fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato. Deve possuir rastreabilidade ao NIST.	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 341,80	R\$ 341,80
109	Padrão de ânions para cromatografia iônica (IC) com concentração mínima de 1000 ppm (1000 mg/L). Frasco com no mínimo 100 mL. Ânions obrigatórios: nitrito. Deve possuir rastreabilidade ao NIST.	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 111,93	R\$ 111,93
110	Padrão de ânions para IC (cromatografia iônica). Concentração mínima: 1000 mg/L (100 ppm). Volume mínimo: 100 mL. Ânion obrigatório: Clorato (CAS: 7775-09-9) Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 111,93	R\$ 111,93
111	Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: Epicloridrina – CAS: 106-89-08	Consumível	Ampola de 1 mL	1									1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

112	Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: 1,1 Dicloroetano - CAS 75-35-4 / 1,2 Diclorobenzeno - CAS 95-50-1 / 1,2 Dicloroetano - CAS 107-06-2 1,2 Dicloroetano (cis) - CAS 156-59-2 / 1,2 Dicloroetano (trans) - CAS 156-60-5 / 1,4 Diclorobenzeno - CAS 106-46-7 / Benzeno - CAS 1076-43-3 / Cloreto de vinila - CAS 75-01-4 / 1,2 dicloropropano – CAS 78-87-5 / Diclorometano - CAS 75-09-2 / Estireno - CAS 100-42-5 / Etilbenzeno - CAS 100-41-4 / Monoclorobenzeno - CAS 108-90-7 / Tetracloroetano - CAS 127-18-4 / Tetracloroeto de carbono - CAS 56-23-5 / Tolueno - CAS 108-88-3 / 1,1,1 tricloroetano - CAS 71-55-6 / 1,1,2 tricloroetano - CAS 79-00-5 / Tricloroetano - CAS 79-01-6 / o- xileno - CAS 95-47-6 / m-xileno - CAS 108-38-3 / p-xileno - CAS 106-42-3 / Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3 / Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4 / Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1 / Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2 / 1,2,4 triclorobenzeno CAS= 120-82-1	Consumível	Ampola de 1 mL	1									1	R\$ 958,00	R\$ 958,00
113	Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: 1,3,5 triclorobenzeno CAS= 108-70-3	Consumível	Ampola de 1 mL	1									1	R\$ 456,93	R\$ 456,93

114	Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: 1,2,3 triclorobenzeno CAS = 87-61-6	Consumível	Ampola de 1 mL	1									1	R\$ 456,93	R\$ 456,93
115	Padrão de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com: Concentração mínima de 1000 mg/L, Volume mínimo de 1 mL. Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração. Prazo de validade: 1 ano após fabricação Compostos obrigatórios: 1,4 dioxano (CAS 123-91-1)	Consumível	Ampola de 1 mL	1									1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
116	Ponteira descartável para micropipeta com volume máximo de 10 mL, incolor e livre de metais pesados. Deve ser compatível com micropipeta Brand	Consumível	Unidade	100									100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
117	Ponteira descartável para micropipeta com volume máximo de 5 mL, incolor e livre de metais pesados. Deve ser compatível com micropipeta Brand	Consumível	Unidade	100									100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
118	Ponteira descartável para micropipeta com volume máximo de 1 mL, incolor e livre de metais pesados. Deve ser compatível com micropipeta Socorex	Consumível	Unidade	1000									1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
119	Sacos para esterilização em autoclave - capacidade mínima: 60 litros.	Consumível	Unidades	200									200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
120	Solução de checagem para ICP-OES. A solução deve conter: 50 mg/L Al, As, Ba, Cd, Co, Cr, Cu, Mn, Mo, Ni, Pb, Se, Sr, Zn and 500 mg/L K in 5% HNO ₃ . Frasco de 500 mL	Consumível	Unidade	1									1	R\$ 1.252,06	R\$ 1.252,06

121	Sonda para pHmetro GEHAKA PG 3000. Sensor combinado de pH, com corpo de vidro, blindado, com ponte salina, junção anular, um sensor de temperatura tipo PT1000 com haste de aço inoxidável. Precisão de +/- 0,002 para pH, conector BNC e pino de referência, compensação de temperatura RCA fêmea.	Consumível	Unidade	2									2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
122	Solução com concentração de 100 mg/L de Cloro Residual Livre - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	Consumível	Frasco de 100 mL	5									5	R\$ 462,97	R\$ 2.314,85
123	Solução com concentração de 100 mg/L de Cloro Residual Livre - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	Consumível	Frasco de 100 mL	8									8	R\$ 462,97	R\$ 3.703,76
124	Solução com concentração de 100 mg/L de Cloro Residual Livre - MR (rastreável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	Consumível	Frasco de 100 mL	8									8	R\$ 212,15	R\$ 1.697,20
125	Solução com concentração de 100 mg/L de fluoreto para metodologia SPADNS - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	Consumível	Frasco de 100 mL	5									5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
126	Solução com concentração de 100 mg/L de fluoreto para metodologia SPADNS - - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	Consumível	Frasco de 100 mL	8									8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
127	Solução com concentração de 100 mg/L de fluoreto para metodologia SPADNS - MR (rastreável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	Consumível	Frasco de 100 mL	8									8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
128	Solução com concentração de COR 500 mg/L Pt-Co - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	Consumível	Frasco de 250 mL	6									6	R\$ 1.130,00	R\$ 6.780,00

129	Solução com concentração de COR 500 mg/L Pt-Co - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	Consumível	Frasco de 250 mL	20									20	R\$ 1.130,00	R\$ 22.600,00
130	Solução com concentração de COR 500 mg/L Pt-Co - MR (rastreadável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	Consumível	Frasco de 250 mL	20									20	R\$ 237,19	R\$ 4.743,80
131	Solução padrão pH 7,0 - MR (rastreadável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	Consumível	Frasco de 500 mL	30									30	R\$ 41,62	R\$ 1.248,60
132	Solução para TURBIDEZ com concentração de 1000 NTU - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	Consumível	Frasco de 100 mL	5									5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
133	Solução para TURBIDEZ com concentração de 1000 NTU - MRC - ISO GUIA 34. Fornecimento de todo o volume em LOTE OU MARCA DIFERENTES DO ITEM ANTERIOR . Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado ISO GUIA 34.	Consumível	Frasco de 100 mL	15									15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
134	Solução para TURBIDEZ com concentração de 1000 NTU - MR (rastreadável). Fornecimento de todo o volume em mesmo lote de fabricação. Validade: igual ou maior a 10 meses. Deve acompanhar certificado.	Consumível	Frasco de 100 mL	15									15	R\$ 77,31	R\$ 1.159,65
135	Agitador magnético com aquecimento, chapa em aço ou aço inoxidável, plataforma com dimensões mínimas de 17 x 17 cm, potência mínima: 300 W, temperatura regulável até 300 °C, rotação (eixo livre): 0 a 2000 rpm ou superior, 220 V ou bivolt automático, garantia de 12 meses.	Equipamento	Unidade	2									2	R\$ 2.504,00	R\$ 5.008,00
136	Carrinho para transporte de amostras em aço inoxidável, com pelo menos duas bandejas com bordas elevadas ou haste mais elevada, 4 rodízios (podendo ser 2 ou 4 móveis) e dimensões mínimas de 80 x 40 x 100 cm (comprimento, largura e altura).	Equipamento	Unidade	3									3	R\$ 1.702,47	R\$ 5.107,41

137	Estufa para cultura refrigerada. Com sistema de refrigeração com avançada tecnologia livre de gás refrigerante, apresentando baixo nível de ruído e economia de energia. Externamente: aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Internamente: aço inox.Exclusivo sistema de resfriamento e aquecimento por módulo eletrônico. Isolamento térmico com baixa dissipação de temperatura e porta construída com vedação magnética com alto poder de vedação. Porta interna de vidro para proteção do ambiente interno em caso de necessidade de visualizar o ensaio. Controle e leitura de temperatura via sensor PT100 com resolução de 0,1°C. Volume interno mínimo: 230 litros. O item deve ser fornecido com calibração RBC nos pontos 34,5, 35 e 35,5°C. (Estudo de Estabilidade, Estudo de Uniformidade, Estudo de Desvio de Controle) com e sem carga.	Equipamento	Unidade	1									1	R\$ 8.665,00	R\$ 8.665,00
138	Nobreak com potência mínima de 3000 VA, forma de onda senoidal ou equivalente, entrada e saída 220 V, tempo de autonomia de pelo menos 30 min, garantia mínima de 12 meses.	Equipamento	Unidade	3									3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
139	Frasco estéril contendo tiosulfato de sódio suficiente para eliminar ao menos 15 mg/L de cloro residual livre, capacidade de 100 a 120 mL, sendo que deve indicar com marcação no frasco o volume de 100 mL. Vedação com rosca e lacre, não podendo ser constituído de PET (polietileno) e/ou qualquer outro plástico que emita fluorescência sob lâmpada ultravioleta (UV), com certificação de não emissão de fluorescência com envio de tal certificado a cada lote e/ou pedido. O item também deve acompanhar certificado volumétrico relativo à linha/marcação de 100 mL do frasco. Os certificados de não emissão de fluorescência, esterilidade de acordo com a norma ISO 11.137-02 e volumétrico devem ser apresentados juntos à proposta, sob pena de desclassificação do competidor. O CISAM-SUL poderá solicitar o envio de 10 unidades para testes internos de esterilidade, de não emissão de fluorescência e de volume.	Consumível	Unidade	4000									4000	3,57	R\$ 14.280,00

140	Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais e E. coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater e produto com aprovação na EPA/ USEPA (Environmental Protection Agency). Conteúdo suficiente para 100 ml. Caixa com 200 unidades. Validade mínima de 9 (nove) meses contados a partir da data de recebimento. Enviar 1 comparador padrão qualitativo e 1 comparador quantitativo (cartela de 97 cavidades) para resultados positivos para coliformes e E. coli a cada 400 unidades de substrato enviada, sendo que os mesmos devem possuir validade mínima de 06 meses ou sob demanda menos constante conforme decisão do CISAM-SUL. Reagente a ser utilizado para quantificar Coliformes e E. coli em águas brutas (superficiais e subterrânea), água tratada e efluentes residenciais provenientes de estações de tratamento de esgotos	Consumível	Unidade	4000									4000	12,11	R\$	48.440,00
TOTAL															R\$	790.506,61

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- **Prazo de entrega:** em no máximo 15 dias, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento.
- **Prazo de vigência:** 12 meses.
- **Local de entrega:** LABORATÓRIO CISAM-SUL.
- **Condições de pagamento:** após a apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Secretaria competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ANEXO II

Processo Licitatório Nº 1/2023

Pregão Eletrônico Nº 1/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma **não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo da empresa

ANEXO III

**Processo Licitatório Nº 1/2023
Pregão Eletrônico Nº 1/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER
PÚBLICO**

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo da empresa

ANEXO IV

Processo Licitatório Nº 1/2023

Pregão Eletrônico Nº 1/2023

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

Objeto: -----

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

n:

UF:

E-mail:

Bairro:

CEP:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

RG:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.
(nome e assinatura do responsável legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 1/2023

Pregão Eletrônico Nº 1/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O CISAM-SUL, localizado na Rua Agenor Loli, 189, Corridas, Município de Orleans, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75, através do Presidente -----, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº -----, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa -----, inscrita no CNPJ ----, com sede à -----, Município de -----, contato através do(s) telefone(s) -----, e-mail: -----, representada neste ato pelo(a) Senhor(a): -----, inscrito(a) no CPF-MF sob nº. -----, para a execução dos serviços dos itens discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o -----, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Total						

2.2. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

2.3. Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha

descritiva dos itens e valores, bem como acostar documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

2.4. Não seremos concedidas troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

2.5. As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAM-SUL não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

5.5. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Orleans, SC, ----- de ----- de -----.

DETENTORA DA ATA

Secretário de -----
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

Nome: -----
CPF: -----

Nome: -----
CPF: -----



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º - O pagamento onerará o orçamento dos contratantes na seguinte dotação orçamentária:

§ 2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia de de

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§ 1º - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no presente contrato.

§ 2º - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§ 3º - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I - ausência de elevação dos encargos da empresa;

II - ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;

IV - culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§ 6º - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante:

a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;

b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 1º - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§ 2º - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

(Local), (data da assinatura por extenso).

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)